



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**PREGÃO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA RESIDENTE**  
**PROAD 1338/2024**

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Contratação de serviços continuados de gestão de frota, que utilize sistema informatizado e integrado, via internet, com rede de estabelecimentos próprios ou credenciados e com tecnologia de pagamento por meio eletrônico, para aquisição de combustíveis visando ao abastecimento de veículos automotores e de grupos geradores, para aquisição de peças e acessórios veiculares, para prestação de serviços de lavagem e higienização e para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, a fim de atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	TAXA DE ADM. (%)	VALOR ANUAL ESTIMADO	TOTAL (Valor Estimado + Taxa)
1	Prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de frota para as aquisições de combustíveis tipos: Álcool, Gasolina Comum, Diesel S10 e Aditivo Arla 32, em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, utilizando a tecnologia que apresente melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais e grupo de geradores do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região	25518*	3,25%	R\$126.592,20	R\$130.706,45
2	Prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de frota para as manutenções preventivas e corretivas, inclusive fornecimento de peças, lavagem e higienização de veículos em rede de estabelecimentos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de senha, cartões magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.	25518*	3,25%	R\$103.345,91	R\$106.704,65
Valor Total Estimado				R\$229.938,11	<b>R\$237.411,10</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

---

\*Código proveniente do Catálogo de Serviços (CATSER) – SIASG: 25518 – Administração / Gerenciamento - Manutenção Veículo Automotivo. O serviço objeto deste contrato não consta no Catálogo Eletrônico de Padronização do Portal do Compras do Governo Federal (PNCP).

**1.2.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que os padrões de desempenho e qualidade para a sua execução podem ser descritos neste Termo de Referência através de especificações usuais no mercado.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) anos, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.4.** O objeto desta contratação será realizado na forma de execução indireta, com serviços prestados em caráter continuado, tendo em vista que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção poderia comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

**1.5.** A vigência plurianual se afigura mais vantajosa, considerando que a contratação contínua permite uma melhor gestão dos recursos públicos, proporcionando economia de escala, condições mais vantajosas de tarifas e redução de custos administrativos.

**1.6.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares - ETP.

**2.2.** A proposta de contratação está alinhada ao Plano Estratégico do TRT-19 –PEI 19 2021-2026, no âmbito da perspectiva “sociedade”, no objetivo estratégico “Promover o trabalho decente e a sustentabilidade”, estando prevista no PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC/CPJ, sob o código 4307.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1.** A solução que será CONTRATADA é a prestação de serviços continuados de gestão de frota, que utilize sistema informatizado e integrado, via internet, com rede de estabelecimentos próprios ou credenciados e com tecnologia de pagamento por meio eletrônico, para aquisição de combustíveis visando ao abastecimento de veículos automotores e de grupos geradores, aquisição de peças e acessórios veiculares, e contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, inclusive serviços de lavagem e higienização de veículos, para atender ao Tribunal do Trabalho da 19ª Região.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

**3.2.** A descrição da solução como um todo encontra-se mencionada no item 6 dos Estudos Técnicos Preliminares (apêndice deste Termo de Referência), sendo pormenorizada a seguir:

**3.2.1. Do sistema de Gestão de Frota:**

**3.2.1.1.** O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela CONTRATADA deverá constituir-se de um sistema informatizado via internet – WEB de gestão integrado que monitore o abastecimento de combustíveis, de lavagens, manutenções preventivas, corretivas e de garantia dos veículos, com o fornecimento individualizado dos respectivos cartões magnéticos de monitoramento de frota, sendo que cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da CONTRATADA solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança no caso de eventuais utilizações não autorizadas.

**3.2.1.2.** O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões da CONTRATADA deverão compreender:

- a) registro informatizado dos dados de abastecimento disponível para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora do abastecimento;
- b) emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados (Km/litro [mínimo e máximo]; intervalo de tempo entre transações; capacidade do tanque/veículo etc.).
- c) parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos.
- d) o fornecimento, sem ônus para a Administração, de cartões magnéticos para cada veículo, devendo ainda permitir a emissão de novo cartão para os casos de perda ou extravio, cujo custo adicional deverá ser de responsabilidade da CONTRATANTE.
- e) o cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio.
- f) identificação do condutor no momento da utilização dos serviços de abastecimento por meio de senha pessoal.
- g) os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para a Coordenadoria de Polícia Judicial sem qualquer ônus.

**3.2.1.3.** A CONTRATADA deverá capacitar e treinar os servidores indicados pela CONTRATANTE no que se refere à operação do sistema de gerenciamento, controle e aquisição de abastecimento de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema.

**3.2.1.4.** A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

CONTRATANTE o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

**3.2.1.5.** Será considerada como base de gerenciamento a sede do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

**3.2.1.6.** Para implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos, salvo com expressa e justificada autorização da Administração.

**3.2.1.7.** O prazo para atendimento, solução de problemas e assistência técnica relativo ao software fornecido deverá ser inferior a quarenta e oito horas.

**3.2.1.8.** No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, a rede credenciada deverá aceitar transações e processos de contingência para garantir a continuidade dos serviços contratados.

**3.2.1.9.** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.

**3.2.1.10.** O sistema deve ser compatível com os sistemas operacionais da TRT19ª Região, normalmente composto pelo seguinte pacote:

- a) Microsoft Windows (versões 10, 11 ou superior);
- b) Libre Office;
- c) Firefox, Chrome e Edge (versões para MS Windows).

**3.2.1.11.** A CONTRATADA deverá fornecer, mensalmente ou sob demanda, relatório de histórico contendo informações sobre as despesas efetuadas (abastecimento, lavagens ou manutenções), discriminadas por veículo e grupo gerador, contendo, no mínimo:

- a) Data, hora e valor de cada operação;
- b) Razão social, CNPJ e endereço do estabelecimento credenciado;
- c) Identificação do condutor responsável ou do autorizador da despesa;
- d) Quilometragem do veículo no momento da operação;
- e) Materiais adquiridos (combustível, peças ou acessórios), discriminados por tipo, quantidade, valor unitário e valor total;
- f) Serviços prestados (lavagem ou manutenção), discriminados por tipo e quantidade, valor unitário e valor total;
- g) Número da ordem de serviço de manutenção;
- h) Análises de custos e de consumo.

**3.2.1.12.** O sistema deverá ser apto a emitir relatórios de gestão contendo registros e análises do histórico de abastecimentos, de lavagens e de manutenções, por veículo e grupo gerador, tais como:

- a) Relatório de cadastro de veículos e grupos geradores;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

- b) Relatório de cadastro de gestores e de condutores;
- c) Relatório de abastecimento e consumo;
- d) Relatório atualizado de preço médio de combustível praticado, conforme divulgação da Agência Nacional de Petróleo;
- e) Relatório de manutenção e custos.

**3.2.1.13.** A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a disponibilização de outros relatórios ou o aperfeiçoamento dos já existentes no sistema de gestão de frota. O prazo de atendimento será de até 60 (sessenta) dias corridos, ressalvada a hipótese de inviabilidade técnica devidamente comprovada.

**3.2.2. Do Cartão Magnético:**

**3.2.2.1.** A CONTRATADA deverá fornecer, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, pelo menos 4 (quatro) cartões magnéticos ou similar, contendo, na face, a identificação da CONTRATANTE.

**3.2.2.2.** A CONTRATADA também deverá fornecer 2 (dois) cartões magnéticos ou similar para abastecimento dos grupos geradores pertencente às sedes da CONTRATANTE, igualmente com a identificação da CONTRATANTE.

**3.2.2.3.** A CONTRATADA deverá fornecer, ainda, 4 (quatro) cartões magnéticos ou similares adicionais, denominados “reservas” ou “coringas”, para utilização excepcional pela CONTRATANTE nas hipóteses de perda, furto, roubo ou extravio do cartão original, etc.

**3.2.2.4.** O cartão magnético ou similar que apresentar defeito, tiver perdido a validade, ou tiver sido objeto de furto ou roubo deverá ser substituído pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis. Já o cartão perdido ou extraviado deverá ser substituído no mesmo prazo, permitida a cobrança, pela CONTRATADA, do custo de emissão, quando devidamente comprovado.

**3.2.2.5.** O cartão magnético ou similar deverá ser apto a viabilizar o pronto pagamento ao estabelecimento credenciado, no mínimo, pelas seguintes aquisições de materiais ou contratações de serviços:

- a) Abastecimento de combustível de veículos automotores;
- b) Abastecimento de combustível de grupos geradores;
- c) Prestação de serviços e aquisição de materiais para troca de óleos e fluídos lubrificantes, filtros de óleo, de ar e de combustível e palhetas dos limpadores, quando executados em estabelecimento do tipo posto de combustível;
- d) Prestação de serviços de lavagem e higienização veicular, quando executados em estabelecimento do tipo posto de combustível.

**3.2.3. Do Treinamento**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

---

**3.2.3.1.** A CONTRATADA deverá ministrar, às suas expensas, treinamento a todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema informatizado da solução proposta, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, a ser realizado nas instalações do TRT da 19ª Região, sendo que o cronograma de treinamento será formalmente indicado à CONTRATADA, após a assinatura do contrato e deverá compreender o que segue:

- a) Folder e manual explicativo do sistema.
- b) Relatórios fornecidos pelo sistema.
- c) Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigidos em português.
- d) Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional

**3.2.3.2.** A CONTRATADA deverá oferecer novo treinamento sempre que ocorrer qualquer alteração significativa na operação de seus sistemas.

**3.2.3.3.** Será considerado como USUÁRIO, todo servidor designado pelo TRT 19ª Região e indicado como servidor responsável pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, aos quais a CONTRATADA disponibilizará todo o treinamento necessário para que possam utilizar corretamente o sistema, como também fornecerá senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação dos fiscais de contrato/Gestores da frota, que lhes serão formalmente indicados.

**3.2.3.4.** A CONTRATADA será responsável, ainda, às suas expensas, pelos custos de realização de todo o treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento, no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento, pelos usuários e pelos fornecedores dos serviços abrangidos nesta especificação, ou seja, nos estabelecimentos credenciados.

**3.2.3.5.** O treinamento deverá ser realizado, preferencialmente, por meio telepresencial, através do uso de cartilhas, cursos, plataformas on-line e/ou vídeos, gravados ou ao vivo.

**3.2.3.6.** Para treinamento dos administradores do sistema, deverá ser disponibilizada videoconferência interativa, para apresentação da operacionalização do sistema e esclarecimento de dúvidas, quando da implementação do contrato na unidade.

**3.2.4. Da Rede Credenciada:**

**3.2.4.1.** A CONTRATADA deverá dispor de rede credenciada ampla, suficiente e eficaz, composta por estabelecimentos com licença de funcionamento válida, abrangendo serviços de abastecimento (postos de combustíveis) e manutenção veicular (oficinas mecânicas, concessionárias e lava a jato).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

**3.2.4.2.** No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da publicação do contrato no PNCP, a CONTRATADA deverá comprovar a cobertura mínima da rede credenciada, conforme os seguintes quantitativos e localidades:

- a) 60 (sessenta) estabelecimentos, entre oficinas mecânicas, concessionárias e lava a jatos, localizados na cidade de Maceió/AL;
- b) 20 (vinte) estabelecimentos, entre oficinas mecânicas, concessionárias e lava a jatos, localizados na cidade de Arapiraca/AL;
- c) 25 (vinte e cinco) postos de combustíveis localizados na cidade de Maceió/AL;
- d) 5 (cinco) postos de combustíveis localizados na cidade de Arapiraca/AL;
- e) 2 (dois) postos de combustíveis em cada um dos seguintes municípios do Estado de Alagoas: Atalaia, Coruripe, Palmeira dos Índios, Penedo, Porto Calvo, Rio Largo, Santana do Ipanema, São Luís do Quitunde, São Miguel dos Campos e União dos Palmares;
- f) 1 (um) posto de combustível credenciado, apto a realizar o abastecimento de grupos geradores de energia no local indicado pelo Tribunal, conforme os critérios estabelecidos no item 5.2.2 e seus subitens deste Termo de Referência, com estrita observância às normas técnicas e ambientais vigentes, em especial a Resolução CONAMA nº 273/2000, e as Resoluções ANP nº 950, de 5 de outubro de 2023 e 968, de 30 de abril de 2024, além das demais regulamentações correlatas, como NBR 15216 e NR 20.

**3.2.4.3.** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, dispor de pelo menos 5 (cinco) postos de combustíveis, 3 (três) oficinas mecânicas, e 3 (três) lava a jatos, situados em um raio máximo de 3 (três) quilômetros da sede do Tribunal, em Maceió/AL, visando garantir a eficiência logística e a economicidade na prestação dos serviços.

**3.2.4.4.** A comprovação da rede credenciada deverá ser apresentada por meio de documentação idônea e válida (tais como contratos de credenciamento, alvarás de funcionamento, licenças ambientais e registros na ANP, quando aplicável), no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

**3.2.4.5.** A CONTRATADA deverá manter atualizada a rede credenciada durante toda a vigência contratual, comunicando formalmente ao CONTRATANTE, a cada 6 (seis) meses, as inclusões, exclusões ou alterações relevantes nos estabelecimentos credenciados, mediante apresentação de documentação comprobatória.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**

##### **4.1. Sustentabilidade:**

**4.1.1.** Aplica-se ao presente processo às disposições estabelecidas na Resolução nº. 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratam dos critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências técnicas do serviço a ser contratado.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

**4.1.2.** A contratação de empresa fornecedora do sistema de gestão de frota deverá gerar impactos ambientais positivos. Para tanto, a CONTRATADA observará os critérios dispostos no art. 170 da CF/1988, no art. 5º e art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como na Resolução CSJT nº 310/2021 - Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, e exigirá dos estabelecimentos credenciados, quando for o caso, o cumprimento da referida legislação e demais normas legais de respeito ao meio ambiente, aplicadas às respectivas atividades dos credenciados.

**4.1.3.** As exigências de cumprimento dos normativos legais, pela futura CONTRATADA e de sua rede credenciada, voltados à sustentabilidade ambiental, visam mitigar os impactos negativos (riscos aos seres humanos e recursos naturais). Para tanto, a empresa de gestão de frota, em cumprimento art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/10, deverá observar os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, sendo imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

**4.1.4.** Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

**4.1.5.** A CONTRATADA deverá adotar ainda as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço:

**4.1.5.1.** Na aquisição de óleo lubrificante, deverá exigir do fornecedor o comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF-APP), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos da Instrução Normativa Ibama nº 06/2013, que regulamenta o CTF-APP, com prazo de validade em vigor. A validade do Certificado de Regularidade emitido pelo Ibama deverá ser consultada no sítio eletrônico do órgão.

**4.1.5.2.** Nos termos do artigo 33, IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA Nº 362/2005, a Credenciada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Recolher óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam sua reciclagem, conforme art. 18, I e II, da Resolução CONAMA Nº 362/2005 e legislação correlata;
- b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de CONTRATADA coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

ambientalmente adequada, conforme art. 18, III, § 2º, da Resolução CONAMA nº 362/2005, e legislação correlata.

**4.1.5.3.** Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

**4.1.5.4.** Providenciar a logística reversa dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010, conforme art. 33, III, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, arts. 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416/2009, e legislação correlata.

**4.1.5.4.1.** Na aquisição de pneus, deve-se exigir o comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF-APP), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos da Instrução Normativa Ibama nº 06/2013, que regulamenta o CTF-APP. A validade do Certificado de Regularidade emitido pelo Ibama deverá ser consultada no sítio eletrônico do órgão.

**4.1.5.5.** Quanto às substâncias que destroem a camada de ozônio, na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transportes das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) Quanto a frascos de aerossol em geral, a Credenciada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação ambientalmente adequada.
- b) Manter programa interno para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- c) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6/95 e do Decreto nº 5.949/2006.

**4.1.5.6.** A CONTRATADA deverá exigir das empresas credenciadas que exerçam atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, nos termos do Anexo I - IN IBAMA nº 6/2013 e suas alterações, que apresentem o Certificado de Regularidade perante o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). A validade do Certificado de Regularidade emitido pelo Ibama deverá ser consultada no sítio eletrônico do órgão.

**4.1.5.7.** Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação – NBRs, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

**4.1.5.8.** Ter Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.

**4.1.5.9.** A CONTRATADA deverá exigir das empresas credenciadas obediência às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, fornecendo aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizando o seu uso, conforme consta da Norma Regulamentadora MTE nº 06.

**4.1.5.10.** A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro de pessoas envolvidas com o manuseio de ferramentas, instrumentos, equipamentos e inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho.

**4.1.5.11.** Na execução dos serviços de lavagem de veículos, deverão ser priorizadas opções que possibilitem menor consumo de água, como coleta de água de chuva, reuso de recursos hídricos, lavagem a vapor ou lavagem a seco, dentre outras.

**4.2. Subcontratação:**

**4.2.1.** Não é admitida a subcontratação dos serviços objeto deste termo de referência.

**4.3. Vistoria:**

**4.3.1.** Os locais de localização dos núcleos geradores poderão ser vistoriados pela licitante durante o horário de expediente do órgão (de segunda a sexta, das 8:30 às 15:30h)

**4.3.2.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

**4.3.3.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**4.3.4.** Durante a vistoria, o representante da empresa será acompanhado por servidor designado para este fim.

**4.3.5.** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**4.3.6.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**4.4. Garantia Contratual**

**4.4.1.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

**4.4.2.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

**5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)**

**5.1. Condições de execução**

**5.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.1.2.** A efetivação do início da prestação dos serviços contratados deverá ocorrer a partir do primeiro dia de vigência do contrato, em data posterior à expiração da vigência do Contrato TRT19/SJA n. 05/2020, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para gerenciamento, via internet, da frota de veículos (gasolina, álcool e óleo diesel) e geradores movidos a óleo diesel, abrangendo o fornecimento de combustíveis, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos automotores oficiais e dos geradores de energia elétrica movidos a óleo diesel pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

**5.2. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir:**

**5.2.1. Do Serviço de Abastecimento:**

**5.2.1.1.** O abastecimento de veículo ou grupo gerador não poderá ser realizado pelo estabelecimento credenciado sem que o condutor ou usuário apresente o cartão magnético ou similar para pagamento da despesa.

**5.2.1.2.** O comprovante da transação de abastecimento, emitido por terminal (máquina de cartão), deverá, independentemente de solicitação do condutor ou usuário do cartão magnético ou similar, conter, pelo menos, os seguintes dados:

- a) Identificação do estabelecimento (razão social, CNPJ e endereço);
- b) Identificação do condutor responsável ou do autorizador da despesa;
- c) Identificação do veículo (placa) ou grupo gerador;
- d) Quilometragem do veículo no momento do abastecimento (Exceto nos casos de abastecimento de gerador);
- e) Tipo e quantidade do combustível;
- f) Data e hora da transação;
- g) Valor unitário e total da operação, expresso em moeda nacional.

**5.2.1.3.** Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender ao padrão de qualidade e às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

**5.2.1.4.** Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA para a comercialização de combustíveis deverão:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

- a) Manter, em suas dependências, o boletim de conformidade expedido pelo distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente aos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007);
- b) Realizar a análise dos combustíveis sempre que solicitada pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA, para isso, manter disponíveis e fornecer os materiais necessários à realização da análise (Art. 8º da Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007).

**5.2.1.5.** Uma vez constatada infração às normas relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, a CONTRATANTE representará à Agência Nacional do Petróleo, nos termos do art. 14 da Lei nº 9.847/99.

**5.2.1.6.** Em caso de falha do equipamento periférico (máquina de cartão) disponibilizado pela CONTRATADA ao estabelecimento credenciado ou do cartão magnético ou similar, em decorrência de situações adversas como a falta de energia elétrica ou a ausência de comunicação, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através do serviço ou da central de atendimento ao cliente, que deverá viabilizar a finalização da operação e a realização do pagamento da CONTRATANTE ao estabelecimento credenciado.

**5.2.1.7.** O abastecimento indevido de veículo ou grupo gerador não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema de gestão de frota e as despesas efetivadas serão suportadas exclusivamente pela CONTRATADA.

**5.2.1.8.** O pagamento devido à CONTRATADA pelos abastecimentos de combustível realizados pela CONTRATANTE obedecerá à seguinte regra: corresponderá ao valor da nota fiscal emitida pelo estabelecimento credenciado, com aplicação da taxa administrativa CONTRATADA.

**5.2.2. Do abastecimento de grupos geradores de energia:**

**5.2.2.1.** A CONTRATADA, através das credenciadas, será responsável pelo fornecimento e abastecimento de óleo diesel S-10, adequado ao uso em grupos geradores de energia, nos termos deste Termo de Referência. O serviço deverá obedecer aos seguintes requisitos:

**5.2.2.2. Fornecimento e Transporte:**

**5.2.2.2.1.** O óleo diesel S-10 deverá ser entregue e abastecido diretamente no local de instalação dos grupos geradores indicados pelo TRT da 19ª Região.

**5.2.2.2.2.** O transporte será realizado por caminhão-tanque compacto, equipado com bomba industrial, bloco medidor, filtro, mangueira com bico automático e kit de resposta a emergências.

**5.2.2.2.3.** A empresa credenciada deverá manter a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil de Transportador de Carga (RCTC), válida durante a vigência contratual.

**5.2.2.2.4.** O transporte e a operação de descarga deverão cumprir integralmente os requisitos legais e normas técnicas aplicáveis, incluindo o Decreto nº 96.044/88 e a Resolução CONTRAN nº 168/2004 (Curso MOPP).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

**5.2.2.3. Execução do Abastecimento:**

**5.2.2.3.1.** O abastecimento será realizado exclusivamente por profissional treinado e qualificado da empresa credenciada.

**5.2.2.3.2.** O serviço deverá estar disponível em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), com atendimento:

- a) Regular: em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após solicitação do setor de manutenção.
- b) Emergencial: em até 4 (quatro) horas, independentemente do dia e horário.

**5.2.2.3.3.** O reabastecimento será efetuado sempre que o nível de combustível nos tanques estiver abaixo de 50% ou mediante solicitação da Administração.

**5.2.2.4. Condições Técnicas e de Segurança**

**5.2.2.4.1.** Os tanques dos veículos de transporte do combustível devem ser homologados e aferidos pelo INMETRO e equipados com sistema de medição de vazão e bombeamento.

**5.2.2.4.2.** O local de abastecimento deverá estar isolado e sinalizado com placas de advertência (ex.: “PERIGO: DESCARREGAMENTO DE PRODUTOS INFLAMÁVEIS”).

**5.2.2.4.3.** Os veículos de transporte deverão portar os painéis de segurança exigidos, incluindo o número ONU e os rótulos de risco correspondentes, conforme estabelecido na Resolução ANTT nº 5.998/2022 e suas instruções complementares

**5.2.2.4.4.** Todos os resíduos decorrentes da prestação do serviço deverão ter destinação ambientalmente adequada, sob responsabilidade da CONTRATADA.

**5.2.2.5. Controle da Qualidade e Documentação:**

**5.2.2.5.1.** A CONTRATADA, por meio de empresa credenciada, deverá fornecer produto com garantia comprovada, acompanhado de:

- a) Boletim de Conformidade, conforme regulamentação vigente da ANP;
- b) Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico (FISPQ), elaborada conforme ABNT NBR 14725;
- c) Comprovação de registro do produto junto à ANP, conforme Resolução ANP nº 804/2019, quando aplicável;
- d) Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP), conforme Portaria INMETRO nº 91/2009.

**5.2.2.5.2.** Deverá ser disponibilizado kit de análise da qualidade do combustível para testes prévios ao abastecimento dos geradores.

**5.2.2.5.3.** O TRT da 19ª Região poderá, a qualquer tempo, encaminhar amostras do produto para análise laboratorial, sendo os custos correspondentes de responsabilidade da CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

**5.2.2.5.4.** Em caso de não conformidade, a credenciada deverá providenciar a substituição do produto/lote em até 5 (cinco) dias, sem ônus adicional.

**5.2.2.6. Responsabilidades da Credenciada no tocante ao abastecimento de geradores:**

**5.2.2.6.1.** Garantir o cumprimento de prazos e horários pactuados para entrega e abastecimento.

**5.2.2.6.2.** Arcar integralmente com taxas, fretes, seguros, tributos e demais encargos relativos ao serviço.

**5.2.2.6.3.** Reparar, às suas expensas, quaisquer falhas nos serviços prestados, desde que não decorrentes de orientação inadequada da CONTRATANTE.

**5.2.2.6.4.** Responder por eventuais perdas, danos ou prejuízos causados ao TRT da 19ª Região ou a terceiros, por ação ou omissão dolosa ou culposa.

**5.2.2.6.5.** Atender às solicitações de visitas técnicas feitas pela CONTRATANTE.

**5.2.2.6.6.** Cumprir rigorosamente as disposições legais e normativas vigentes, incluindo a Portaria MTE nº 3.214/78 e suas Normas Regulamentadoras (em especial a NR-16).

**5.2.2.7. Recolhimento e Descarte de Combustível Vencido**

**5.2.2.7.1.** A empresa credenciada será integralmente responsável pelo recolhimento e descarte ambientalmente adequado do óleo diesel S10 que, por qualquer motivo, não venha a ser utilizado dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante ou pela legislação vigente.

**5.2.2.7.2.** O descarte deverá ser realizado conforme a legislação ambiental aplicável, sendo obrigatória a apresentação do **Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)**, devidamente preenchido, assinado e emitido por sistema autorizado pelo órgão ambiental competente.

**5.2.2.7.3.** É vedado o descarte do combustível vencido nas dependências do TRT da 19ª Região ou em locais inadequados, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer infrações ou danos ambientais decorrentes do manuseio ou destinação incorreta do resíduo.

**5.2.3. Do Serviço de Lavagem e Higienização:**

**5.2.3.1.** O serviço de lavagem e higienização veicular não poderá ser realizado pelo estabelecimento credenciado sem que o condutor ou usuário apresente o cartão magnético ou similar para pagamento da despesa, quando o estabelecimento for do tipo posto de combustível, ou sem que a ordem de serviço tenha sido aprovada no sistema, nos demais tipos de estabelecimento.

**5.2.3.2.** Excepcionalmente, o serviço de polimento cristalizado deverá, sempre, ser orçado, autorizado e pago por meio do sistema de gestão da CONTRATADA, mediante ordem de serviço específica.

**5.2.3.3.** A prestação do serviço de lavagem e higienização veicular deverá contemplar todos os materiais e insumos necessários à sua execução.

**5.2.3.4.** Deverão ser previstos três tipos de lavagem:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

a) **Lavagem simples**: lavagem externa, utilizando-se material adequado e sabão neutro próprio para pinturas veiculares; secagem; limpeza de pneus; limpeza interna e externa do para-brisa e demais vidros, utilizando-se produto adequado à remoção de sujeiras em áreas envidraçadas; limpeza de espelhos retrovisores interno e externos, utilizando-se produto adequado à remoção de sujeiras em áreas espelhadas; lavagem de tapetes; aspiração do interior do veículo (incluindo porta-malas); limpeza de componentes internos (ambipainel - higienização completa da área do painel e seu entorno-, portas, maçanetas, borrachas, etc.), utilizando-se produto não corrosivo e adequado à conservação dos objetos; e outros serviços que se fizerem necessários.

b) **Lavagem completa (com cera)**: lavagem do assoalho (parte inferior do veículo, do para-lamas e do para-choques); lavagem externa, utilizando-se material adequado e sabão neutro próprio para pinturas veiculares; secagem; limpeza de pneus; limpeza interna e externa do para-brisa e demais vidros, utilizando-se produto adequado à remoção de sujeiras em áreas envidraçadas; limpeza de espelhos retrovisores interno e externos, utilizando-se produto adequado à remoção de sujeiras em áreas espelhadas; lavagem de tapetes; aspiração do interior do veículo (incluindo porta-malas); limpeza de componentes internos (painel, portas, maçanetas, borrachas, etc.), utilizando-se produto não corrosivo e adequado à conservação dos objetos; enceramento da pintura (aplicação e polimento), utilizando-se equipamento, material e produto adequado à conservação da superfície a ser encerada; e outros serviços que se fizerem necessários.

c) **Polimento cristalizado**: serviço caracterizado pela recuperação de manchas causadas por resina de árvore, fezes de pássaro, insetos, queimaduras do sol, riscos de pouca profundidade e perda de brilho da pintura, utilizando-se massa de polir, aplicável por máquina politriz, que gira em alta rotação, finalizando-se com a aplicação de cera em pasta.

#### **5.2.3.5. Da solicitação e execução dos serviços de limpeza e higienização da frota**

**5.2.3.5.1.** O sistema de gestão de frota da CONTRATADA deverá permitir a solicitação de serviços de limpeza e higienização veicular, pelo fiscal da CONTRATANTE, com base nas três modalidades de lavagem estabelecidas no subitem 5.2.5.4 deste Termo de Referência. A saber: lavagem simples, lavagem completa com cera e polimento cristalizado.

**5.2.3.5.2.** Para cada solicitação, o sistema deverá viabilizar a cotação entre os estabelecimentos credenciados que ofereçam o tipo de serviço solicitado, permitindo que o gestor ou fiscal da CONTRATANTE selecione, diretamente na plataforma, o prestador que apresentar o menor valor.

**5.2.3.5.3.** A ordem de serviço deverá conter, no mínimo:

- a) a modalidade de lavagem solicitada;
- b) o valor individual praticado por cada estabelecimento credenciado;
- c) a indicação da empresa selecionada para a prestação do serviço;
- d) a identificação do veículo atendido (placa e prefixo);



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

e) a data e o horário previstos para a execução do serviço.

**5.2.3.5.4.** Será de responsabilidade do fiscal do contrato selecionar, para cada ordem de serviço, a empresa credenciada que apresentar melhor vantajosidade para a administração, dentre os valores cotados, assegurando-se, assim, a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

**5.2.3.6.** O comprovante da transação de lavagem e higienização, emitido por terminal (máquina de cartão), deverá, independentemente de solicitação do condutor ou usuário do cartão magnético ou similar, conter, pelo menos, os seguintes dados:

- a) Identificação do estabelecimento (razão social, CNPJ e endereço);
- b) Identificação do condutor responsável ou do autorizador da despesa;
- c) Identificação do veículo (placa);
- d) Quilometragem do veículo no momento da lavagem e higienização;
- e) Tipo de lavagem (simples, completa com cera ou polimento cristalizado);
- f) Data e hora da transação;
- g) Valor unitário e total da operação, expresso em moeda nacional.

**5.2.3.7.** O pagamento devido à CONTRATADA pelos serviços de lavagem e higienização veicular realizados pela CONTRATANTE obedecerá à seguinte regra: corresponderá ao valor do serviço, conforme nota fiscal emitida pelo estabelecimento credenciado, com aplicação da taxa administrativa CONTRATADA.

**5.2.4. Do Serviço de Manutenção Veicular:**

**5.2.4.1.** Os estabelecimentos credenciados para a comercialização de combustível deverão estar aptos, também, à prestação de serviço e comércio, mediante a apresentação do cartão magnético ou similar como forma de pagamento, de itens básicos de manutenção veicular, tais como a substituição de óleos e fluídos lubrificantes, filtros de óleo, de ar e de combustível e palhetas.

**5.2.4.2.** Os demais serviços de manutenção veicular, bem como a aquisição de peças e acessórios veiculares, deverão ser orçados, autorizados e pagos por intermédio do sistema de gestão de frota da CONTRATADA, mediante ordem de serviço.

**5.2.4.3.** Os serviços de manutenção veicular compreendem os procedimentos de diagnóstico, manutenção preventiva e de manutenção corretiva e serão realizados em concessionárias de automóveis, oficinas mecânicas reparadoras, oficinas de funilaria, borracharias ou nos postos de combustível (somente aquisição de itens básicos), seguindo-se a recomendação do fabricante de cada veículo automotor.

**5.2.4.4.** São exemplos de serviços de manutenção veicular preventiva:

- a) Substituição de pneus;
- b) balanceamento de rodas;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

- c) alinhamento compreendendo angulações de cambagem, câster e convergência;
- d) Desempeno de rodas;
- e) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- f) Lubrificação, filtro e fluidos;
- g) Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação;
- h) Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador etc.;
- i) Substituição de itens do motor, por prazo ou desgaste;
- j) Limpeza de motor e bicos injetores;
- k) Regulagens de faróis, bombas e bicos injetores;
- l) Outros serviços constantes no manual do proprietário dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da CONTRATANTE;
- m) Outros serviços e peças não citados neste TR ou no manual do proprietário dos veículos e/ou equipamentos.

**5.2.4.5.** A manutenção preventiva também se refere à execução de serviços obrigatórios de revisão, estimada no manual do proprietário/condutor, levando-se em conta a quilometragem percorrida e/ou tempo em relação à última revisão, prevenindo eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis autorizadas, e obedecendo-se às recomendações do fabricante, a fim de manter as condições de garantia do veículo.

**5.2.4.6.** São exemplos de serviços de manutenção veicular corretiva:

- a) Reparo de pneus;
- b) substituição de peças e itens do motor, por desgaste ou por defeito;
- c) serviços de retífica de motor;
- d) Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- e) serviços de instalação elétrica;
- f) serviços de sistema hidráulico;
- g) Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- h) Capotaria;
- i) Lavagem e higienização veicular;
- j) Tapeçaria;
- k) Lanternagem, funilaria e pintura/estufa;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

- l) Serviços no sistema de arrefecimento;
- m) Serviços no sistema de ar condicionado;
- n) Serviços de câmbio automático;
- o) Serviço de chaveiro e chaveiro automotivo;
- p) Serviços de suspensão;
- q) Fornecimento de Laudo Técnico;
- r) Serviços de estofagem;
- s) Instalação de acessórios, como adesivagem/plotagem e sinalização veicular sonora e visual;
- t) Mecânica em geral, com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios originais genuínos ou similares;
- u) Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos necessários, ou por orientação do CONTRATANTE, desde que a natureza esteja contemplada no objeto da contratação.

**5.2.4.7.** Quando o serviço de manutenção executado pelos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA incorrer na aquisição ou substituição de peça ou acessório veicular, deverão ser fornecidos bens e materiais que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Prioritariamente, itens originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo;
- b) Subsidiariamente, itens originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendido os mesmos padrões e níveis de qualidade por ela exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo; ou itens de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da CONTRATANTE; ou itens de fornecedores cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da CONTRATANTE.

**5.2.4.8.** O sistema de gestão de frota da CONTRATADA deverá permitir a abertura de ordem de serviço de manutenção veicular, pelo fiscal da CONTRATANTE ou pelo estabelecimento credenciado, para obtenção de orçamento de peças, acessórios ou serviços. O sistema deverá permitir também que outros estabelecimentos credenciados possam ofertar orçamento concorrente para a mesma ordem de serviço, de modo que o gestor da CONTRATANTE possa autorizar, no próprio sistema, a aquisição ou execução do serviço de acordo com o orçamento de menor valor. A ordem de serviço deverá admitir a identificação de cada peça ou acessório, por tipo, quantidade, valor unitário



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

e valor total, bem como a identificação de cada serviço, por tipo, quantidade de hora-homem trabalhada, valor unitário da hora-homem trabalhada e valor total.

**5.2.4.9.** Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverão dispor, preferencialmente, dos seguintes requisitos:

- a) Microcomputador, impressora e conexão à internet para operação do sistema de gestão de frota da CONTRATADA;
- b) Boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;
- c) Equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagem de motores;
- d) Ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- e) Área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- f) Equipe técnica treinada e uniformizada;
- g) Capacidade para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, nas suas instalações, independente da marca do veículo.

**5.2.4.10.** Quando da prestação do serviço de manutenção veicular, o estabelecimento credenciado pela CONTRATADA deverá:

- a) Receber e inspecionar o veículo da CONTRATANTE;
- b) Restituir o veículo à CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento, mediante nova inspeção;
- c) Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pelo gestor do sistema;
- d) Permitir que a CONTRATANTE realize vistoria e fiscalize a execução dos serviços;
- e) Utilizar peças, materiais, insumos e acessórios genuínos, similares ou aqueles aprovados pela CONTRATANTE, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo e não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionalmente e formalmente autorizados pela CONTRATANTE;
- f) Ofertar garantia mínima de 90 (noventa) dias para peças e acessórios, ressalvadas a garantia de fábrica do material;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

- g)** Ofertar garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados;
- h)** Priorizar o atendimento à CONTRATANTE;
- i)** Disponibilizar peças e acessórios substituídos para vistoria da CONTRATANTE;
- j)** Executar somente os serviços previstos na ordem de serviço autorizada pela CONTRATANTE, por intermédio do sistema de gestão de frota da CONTRATADA;
- k)** Reparar, corrigir, substituir, desfazer e/ou refazer, à sua custa e risco, no total ou em parte, dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas e os serviços recusados pela CONTRATANTE, devido à constatação de vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições, inclusive por emprego de mão de obra desqualificada ou emprego de peças, materiais, insumos e acessórios inapropriados, de qualidade inferior ou não autorizados pela CONTRATANTE.

**5.2.4.11.** O pagamento devido à CONTRATADA pelos serviços de manutenção veicular realizados pela CONTRATANTE obedecerá à seguinte regra: corresponderá ao valor da peça ou do acessório adquirido e/ou ao valor da hora de serviço trabalhada, conforme nota fiscal emitida pelo estabelecimento credenciado, com aplicação da taxa administrativa CONTRATADA.

**5.2.4.12.** Na prestação dos serviços, a credenciada deverá:

- a)** Devolver os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento;
- b)** Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Unidade Gestora, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pelo Responsável designado;
- c)** No caso de mau atendimento, a Unidade Gestora não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da CONTRATADA, devendo esta ser comunicada dos fatos que motivaram a decisão, a fim de impedir os serviços do estabelecimento no sistema;
- d)** Permitir que a Unidade Gestora realize fiscalização da execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciada;
- e)** Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, similares ou aqueles acertados entre a Unidade Gestora e a rede credenciada de estabelecimentos, conforme disposto no item 5.2.4.7. deste Termo de Referência, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo e não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização expressa da CONTRATANTE;
- f)** As peças, materiais e acessórios deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, excetuando-se aquelas peças que tenham garantia especificada;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

- g)** Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE referente à execução dos serviços;
- h)** Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela C;
- i)** Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, devendo fornecer a relação delas e seus respectivos códigos, que poderão vir a ser verificados por servidor ou Comissão especialmente designada pela autoridade competente;
- j)** Receber e inspecionar o veículo da CONTRATANTE;
- k)** Executar os serviços mediante prévia autorização e por meio da emissão de Ordem de Serviço – OS - via internet, aprovada pela CONTRATANTE por intermédio do sistema de gerenciamento informatizado;
- l)** Disponibilizar profissionais qualificados para prestar os serviços de forma regular e eficiente;
- m)** Reparar, corrigir, substituir, desfazer e/ou refazer à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas e os serviços recusados pela CONTRATANTE por execução com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, peças, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;
- n)** Entregar o veículo, logo após a conclusão dos serviços, com todas as peças e componentes substituídos para conferência da CONTRATANTE;
- o)** Providenciar, quando pertinente, termo de vistoria prévia, devendo fornecer uma via para a CONTRATANTE e responsabilizar-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços aprovados nas Ordens de Serviços via sistema.

**5.2.4.13.** Fica reservado à CONTRATANTE por meio de seus gestores o direito de:

- a)** realização de outros orçamentos em oficinas credenciadas, bem como em oficinas não credenciadas;
- b)** negociação de redução de custos junto às oficinas credenciadas.

**5.2.4.14.** Caso a primeira oficina credenciada não concorde com a redução dos custos apresentados ou se os valores encontrados na rede credenciada estiverem acima do praticado no mercado ou se a oficina credenciada não apresentar o padrão exigido pela CONTRATANTE, o veículo será remanejado de imediato para a oficina que apresentou o orçamento de menor valor ou para outra oficina determinada pela CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

**5.2.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

**5.2.5.1.** A CONTRATADA garantirá todos os serviços executados pelos estabelecimentos credenciados, inclusive quanto aos combustíveis, às peças, aos componentes e aos acessórios veiculares adquiridos pela CONTRATANTE.

**5.2.5.2.** A prestação da garantia se dará conforme formas e prazos a seguir, prevalecendo os prazos superiores ofertados pelo fabricante da peça, do componente ou do acessório ou pelo prestador do serviço:

- a) Garantia mínima de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil posterior ao abastecimento dos veículos ou grupos geradores;
- b) Garantia mínima de 90 (noventa) dias ou de 5.000 (cinco mil) km, contados do primeiro dia útil posterior ao recebimento definitivo dos serviços de alinhamento de direção, de balanceamento de rodas e de geometria (angulações de cambagem, câster e convergência);
- c) Garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados do primeiro dia útil posterior ao recebimento definitivo dos serviços de funilaria, lanternagem e pintura;
- d) Garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias ou 20.000 (vinte mil) km, contados do primeiro dia útil posterior ao recebimento definitivo das peças e dos serviços de retífica de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, de caixa de câmbio, de diferencial, de motor de partida, de bomba injetora, de turbinas, de bomba da direção hidráulica e de compressor de ar condicionado;
- e) Garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias ou 20.000 (vinte mil) km, contados do do primeiro dia útil posterior ao recebimento definitivo das peças e dos serviços de câmbio e suspensão;
- f) Garantia mínima de 90 (noventa) dias ou 10.000 (dez mil) km, contados do primeiro dia útil posterior ao recebimento definitivo das/dos demais peças, componentes e acessórios e dos demais serviços de manutenção veicular.

**5.2.5.3.** A garantia permanecerá, pelo prazo ou pela quilometragem restante, mesmo após o encerramento ou a rescisão do contrato.

**5.2.6.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**5.2.7.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**5.2.8.** Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

**6.3.** A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à CONTRATADA, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

**6.4.** O Gestor e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas no Ato GP TRT19 nº. 103/2022, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

**6.5.** As decisões e providências que ultrapassem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

**6.6.** A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**6.7.** Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho) para fins de liquidação e pagamento.

### **6.8. Representante da CONTRATADA (Preposto):**

**6.8.1.** A CONTRATADA designará formalmente um representante da empresa, no início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**6.8.2.** A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

### **6.9. Fiscalização:**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

**6.9.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**6.9.2. Fiscalização Técnica:**

**6.9.2.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, prestando apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

**6.9.2.2.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas aos aspectos técnicos da execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**6.9.2.3.** O fiscal técnico do contrato emitirá notificações à CONTRATADA, preferencialmente por e-mail institucional juntado aos autos, com a devida comprovação de recebimento para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

**6.9.2.4.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.9.2.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

**6.9.2.6.** O fiscal técnico do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais no SIGEO-JT, e das documentações exigidas para o pagamento; e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação e recebimento definitivo;

**6.9.2.7.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**6.9.2.8.** O fiscal técnico do contrato auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do relatório de acompanhamento da execução contratual;

**6.9.2.9.** O fiscal técnico do contrato avaliará constantemente a qualidade da execução contratual, propondo sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

**6.9.2.10.** O fiscal técnico do contrato indicará nos autos do processo de contratação a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrente de glosas que porventura vierem a ocorrer;

**6.9.2.11.** O fiscal técnico do contrato sugerirá ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades ao contratado quando verificado o descumprimento das obrigações assumidas, indicando as ocorrências de acordo com os termos estabelecidos no contrato.

**6.9.3. Fiscalização Administrativa:**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

**6.9.3.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, examinará regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

**6.9.3.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução de eventuais problemas, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**6.9.3.3.** O fiscal administrativo do contrato comunicará à CONTRATADA, preferencialmente por e-mail institucional juntado aos autos, com a devida comprovação de recebimento, eventuais irregularidades administrativas na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

**6.9.3.4.** O fiscal administrativo do contrato auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do relatório de acompanhamento da execução contratual;

**6.9.3.5.** O fiscal administrativo do contrato acompanhará o empenho comunicando ao gestor do contrato, em tempo hábil, a informação acerca da necessidade de reforço, cancelamento ou inscrição de saldo de empenho à conta Restos a Pagar;

**6.9.3.6.** O fiscal administrativo do contrato certificará a existência ou não de pendências em relação às obrigações contratuais de serviços continuados, quando do encerramento do contrato;

**6.9.3.7.** O fiscal administrativo do contrato poderá sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades ao contratado quando verificado o descumprimento das obrigações administrativas, indicando as ocorrências de acordo com os termos estabelecidos no contrato.

**6.9.4.** Os fiscais estabelecerão rotinas para acompanhar o prazo de validade dos combustíveis que abastecem os geradores, com objetivo de, quando não usados, serem aproveitados para abastecimento dos veículos a diesel, devendo, nos casos de impossibilidade de aproveitamento, ser acionada a logística reversa da empresa CONTRATADA para coleta e descarte adequado do combustível com prazo de validade vencido.

**6.9.5. Gestor do Contrato:**

**6.9.5.1.** O Gestor, como representante designado pela Administração, terá a função de coordenar todas as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial do contrato administrativo, assegurando a conformidade com os termos e condições estabelecidos neste instrumento.

**6.9.5.2.** Dentre as atribuições do Gestor se incluem:

**6.9.5.2.1.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

**6.9.5.2.2.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de acompanhamento da execução contratual.

**6.9.5.2.3.** Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório de acompanhamento da execução contratual com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.9.5.2.4.** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.9.5.2.5.** Consultar a CONTRATADA sobre seu interesse em continuar prestando o serviço no prazo mínimo de 06 (seis) meses antes do término do contrato e, a qualquer momento, manifestar-se ácerca da falta de interesse da administração na prorrogação, caso haja mudança na qualidade da prestação dos serviços que implique na necessidade de nova contratação.

**6.9.5.2.6.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pela Secretaria de Administração, conforme o caso.

**6.9.5.2.7.** Enviar, após a liquidação da despesa, a nota fiscal e a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças para procedimentos de pagamento, observada a regularidade fiscal da CONTRATADA.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **7.1. Critérios de Medição e Pagamento:**

**7.1.1.** A contratação contará com o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme Anexo IV, o qual possuirá critérios objetivos de avaliação e tem como finalidade apurar se os serviços foram realizados na melhor qualidade possível.

**7.1.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

**7.1.2.1.** Não produzir os resultados acordados;

**7.1.2.2.** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS; ou

**7.1.2.3.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.1.3.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

**7.1.4.** As adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não se configuram como penalidades ou multas.

**7.1.5.** Sob nenhuma circunstância será permitido que a própria CONTRATADA efetue a avaliação de desempenho ou a apreciação da qualidade dos serviços prestados.

**7.1.6.** A avaliação será realizada mensalmente, com a atribuição de pontuação de acordo com a graduação da meta atingida.

**7.1.7.** Os critérios de avaliação compõem-se de 2 indicadores, sendo que o indicador 1 expressa o percentual de abastecimentos bem-sucedidos em relação ao total de abastecimentos pretendidos e o indicador 2 expressa o percentual de manutenções bem-sucedidas em relação ao total de manutenções pretendidas.

**7.1.8.** A apuração de cada indicador será realizada mensalmente pelo Fiscal Técnico e obedecerá à seguinte fórmula:

**7.1.8.1.** Para o indicador 1  $\Rightarrow \text{IMR}\% = \text{As}/(\text{As}+\text{Af})\times 100$ , sendo As a quantidade de abastecimentos bem-sucedidos e Af a quantidade de abastecimentos fracassados, com resultado expresso em percentual (%).

**7.1.8.2.** Para o indicador 2  $\Rightarrow \text{IMR}\% = \text{Ms}/(\text{Ms}+\text{Mf})\times 100$ , sendo Ms a quantidade de manutenções (inclusive lavagens) bem-sucedidas e Mf a quantidade de manutenções (inclusive lavagens) fracassadas, com resultado expresso em percentual (%).

**7.1.9.** A faixa de ajustes no pagamento, para ambos os indicadores obedecerá a seguinte regra: Para  $\text{IMR} \geq 98\%$ , paga-se o valor integral da nota fiscal; Para IMR entre 95% e 98%, paga-se 95% do valor da nota fiscal; Para IMR entre 90% e 95%, paga-se 90% do valor da nota fiscal.

**7.1.10.** IMR apurado inferior a 90% em qualquer dos 2 indicadores ensejará aplicação de glosa e reconhecimento de inexecução parcial do contrato, sendo aplicáveis as sanções previstas em contrato, sem prejuízo da possibilidade de extinção unilateral do contrato pela Administração.

**7.1.11.** As glosas incidirão individualmente sobre os valores relativos aos respectivos serviços de cada indicador. Assim, IMR insuficiente relativo ao indicador 1 terá glosa relativa apenas aos valores dispendidos com abastecimento no período apurado, e vice-versa.

**7.1.12.** O fiscal técnico do contrato encaminhará à empresa CONTRATADA, por meio eletrônico, a avaliação da qualidade dos serviços, incluindo, se for o caso, o cálculo da glosa prevista nos subitens 7.1.9 e 7.1.10 deste Termo de Referência, sendo-lhe oportunizada, no prazo de 02(dois) dias úteis a contar do recebimento da avaliação, a apresentação de justificativa da prestação do serviço em nível inadequado ao previsto em contrato.

**7.1.13.** O fiscal técnico, no prazo de 2 (dois) dias úteis, analisará as justificativas apresentadas pela empresa, as quais poderão ser aceitas, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, em face de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA ou ainda causa exclusiva do CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

**7.1.14.** Não havendo apresentação de justificativas ou não sendo estas aceitas pelo fiscal técnico, será enviado, no prazo de 02(dois) dias úteis, relatório para o Gestor do contrato a fim de que seja procedida a glosa do valor previsto no IMR, se for o caso, conforme valores já informados à CONTRATADA pela fiscalização técnica.

**7.1.15.** Nos dois primeiros meses de execução contratual, as eventuais inconsistências e falhas serão objeto apenas de notificação, a fim de permitir a adaptação e o aprimoramento da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

**7.1.15.1.** O contrato poderá ser extinto de forma antecipada na hipótese de aplicação de glosa de 10% (dez por cento) por mais de seis vezes no período de um ano contratual, consecutivos ou não.

## **7.2. Do recebimento**

**7.2.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo mediante relatório circunstanciado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**7.2.2.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**7.2.3.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante relatório circunstanciado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**7.2.4.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante relatório circunstanciado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**7.2.5.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá verificar se os serviços foram realizados em consonância com requisitos definidos no item 5 deste termo de referência, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**7.2.5.1.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

**7.2.5.2.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.2.6.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.2.7.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo Gestor do contrato nomeado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

**7.2.7.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**7.2.7.2.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

**7.2.7.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

**7.2.7.4.** Enviar a nota fiscal e documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**7.2.8.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.2.9.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**7.2.10.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

**8.1.** Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

**8.2.** Para fins de liquidação, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal apresentada contempla os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

- 8.4.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.5.** O TRT deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
  - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 8.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.8.** Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.10.** O pagamento será efetuado mensalmente pelo CONTRATANTE, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.11.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.12.** A CONTRATADA obriga-se a realizar e manter atualizado o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), nos termos previstos no ATO GP TRT nº 38, de 05 de maio de 2022.
- 8.13.** A empresa deverá anexar no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) todos os documentos e notas fiscais para que o fiscal do contrato,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

após a juntada feita pela empresa, realize no sistema o atesto da nota fiscal e, por conseguinte, efetue a sua liquidação.

**8.14.** A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante à Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

**8.15.** O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

**8.16.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.17.** Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças do Governo Federal – SIAFI.

**8.18.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 0,00016438.$

$I = (TX/100)/365. I = (6/100)/365$

Em que TX = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**9.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, considerando a aplicação da Taxa de Administração sobre o valor estimado para despesas de abastecimento e manutenção.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

**9.1.2.** O critério de aceitação das propostas será o menor valor ofertado pela prestação do serviço de gerenciamento de frota por meio da Taxa de Administração, que consiste em percentual fixo incidente sobre o valor dos serviços de fornecimento de combustíveis e de manutenção automotiva efetivamente prestados, nos termos deste Termo de Referência e respectivo ETP.

**9.1.3.** O valor unitário estimado da Taxa de Administração é de 3,25% sobre o valor da fatura mensal dos serviços contratados efetivamente prestados a cada mês, conforme valor referencial constante do Anexo II deste Termo de Referência.

**9.1.4.** A taxa de administração deverá conter todo o gasto/custo necessário ao fornecimento do cartão magnético e, consoante o Acórdão 552/2008, oriundo do plenário do TCU, poderá ser negativa ou de valor zero.

## **9.2. Regime de execução**

9.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

## **9.3. Habilitação:**

**9.3.1.** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

### **9.3.1.1. Habilitação jurídica:**

**9.3.1.1.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.3.1.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.3.1.1.3. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;;

**9.3.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**9.3.1.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**9.3.1.1.6.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

**9.3.2.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.3.2.2.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**9.3.2.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.3.2.4.** Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**9.3.2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.3.2.6.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **9.3.3. Qualificação técnica**

**9.3.3.1.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), expedidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

**9.3.3.2.** A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços de gerenciamento, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os períodos serem ininterruptos.

b) Será admitida, para fins de comprovação de experiência mínima de um ano na prestação dos serviços, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

c) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

**9.3.3.3.** Declaração que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**9.3.3.4.** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

### **9.3.4. Qualificação econômico-financeira**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**9.3.4.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

**9.3.4.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**9.3.4.2.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

**9.3.4.2.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**9.3.4.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**9.3.4.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**9.3.4.5.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação

**9.3.4.6.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**9.3.4.7.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **9.3.5. Declarações complementares**

**9.3.5.1.** Declaração de que o licitante atende os requisitos de habilitação previstos em lei e neste instrumento.

**9.3.5.2.** Declaração firmada pelo licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

---

**9.3.5.3.** Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.3.5.4.** Declaração do licitante de que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega da proposta

**9.3.5.5.** Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005.

**9.3.6.** As declarações mencionadas nos subitens 9.3.5.1, 9.3.5.2, 9.3.5.3 e 9.3.5.4 serão preenchidas pelo licitante no momento do cadastramento da proposta no Sistema COMPRASGOV e, a Declaração de inexistência de nepotismo será elaborada de acordo com o modelo definidos no Anexo III deste instrumento e apresentadas em conjunto com as documentações de habilitação.

## **10. DA PROPOSTA**

**10.1.** A proposta, de acordo com o modelo do Anexo I deste Termo de referência, deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

- a) indicar CNPJ, endereço, e-mail e telefone de contato;
- b) especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo aos serviços a serem executados. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
- c) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos;
- d) declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência.

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$237.411,10 (Duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e onze reais e dez centavos)**, decorrente do valor estimado apurado no ETP (R\$229.938,11), acrescido da Taxa de Administração (3,25%) que compõe o preço referencial indicado no Anexo II deste Termo de Referência

**11.2.** No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

**11.3.** Os preços estimados, tanto unitários como global, correspondem aos máximos que este Tribunal se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

**11.4.** O valor da contratação disposto no item 11.1 é meramente estimativo, de maneira que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**12. DO REAJUSTE**

**12.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano **contado da data do orçamento estimado**, em 06/01/2025.

**12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.3.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação ao reajuste da contratação.

**13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários constantes no programa de trabalho 02.122.0033.4256.0027 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas).

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

**14. São anexos a este TR:**

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II – VALOR DE REFERÊNCIA (Planilha conclusiva do Preço de Referência)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

ANEXO IV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

ANEXO V – RELAÇÃO DE VEÍCULOS DO TRIBUNAL

ANEXO VI – RELAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA.

Maceió (AL), 15 de abril de 2025.

**Equipe de Planejamento:**

**JOSE MIRIEL MORGADO PORTELA GOMEZ**

Integrante Requisitante



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

**AURICELIO FERREIRA LEITE**

Integrante Administrativo

**MARCELO DA ROSA COUTINHO**

Integrante Técnico

**MÁRCIO FERNANDO FARIAS CORREIA**

Integrante Técnico



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**ANEXO I**

**MODELO DA PROPOSTA**

O(A) \_\_\_\_\_ localizada na (rua, avenida, etc.) \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, com domicílio bancário no banco \_\_\_\_\_, agência n.º. \_\_\_\_\_, conta n.º. \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, interessada na prestação dos serviços de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX para o TRT da 19ª Região, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, objeto do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXXXXX, constante no Proad n.º. XXXX/20XXX propõe ao TRT da 19ª Região, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	TAXA DE ADM. (%)	VALOR ANUAL ESTIMADO	TOTAL (Proposta)
1	Prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de frota para as aquisições de combustíveis tipos: Álcool, Gasolina Comum, Diesel S10 e Aditivo Arla 32, em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, utilizando a tecnologia que apresente melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais e grupo de geradores do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região	25518*		R\$126.592,20	
2	Prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de frota para as manutenções preventivas e corretivas, inclusive fornecimento de peças, lavagem e higienização de veículos em rede de estabelecimentos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de senha, cartões magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.	25518*		R\$103.345,91	
Valor Total Estimado				R\$229.938,11	

**Validade da Proposta:** 90 dias.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

**Declaramos:**

- a) expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- b) que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusos taxas, impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.
- c) que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.
- d) que estamos de acordo com a utilização dos dados bancários supra informados para fins de pagamento, nos termos do art. 7º, I da Lei 13.709/2018

Local, ..... de .....de 2025.

.....  
Representante Legal da Empresa



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**ANEXO II**  
**Valor de Referência**

**FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA LICITAÇÕES (Planilha de Preços)**

**Objeto:** Contratação de serviços continuados de gestão de frota, que utilize sistema informatizado e integrado, via internet, com rede de estabelecimentos próprios ou credenciados e com tecnologia de pagamento por meio eletrônico, para aquisição de combustíveis visando ao abastecimento de veículos automotores e de grupos geradores, para aquisição de peças e acessórios veiculares, para prestação de serviços de lavagem e higienização e para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, a fim de atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

**Setor:** CPJ **Responsável:** José Miriel Morgado Portela Gomez

Nº Item	Descrição	Qtde	Unid.	Fonte 1: BAMEX - Consultoria em Gestão Empresarial Ltda CNPJ: 28.008.410/00 01-06 (Doc. 48 /Proad)	Fonte 2: NEO Consultoria e Administração Ltda. CNPJ: 25.165.749/0001 -10 (Doc. 49/Proad)	Fonte 3: Contrato 33/2024 – TJ/AL (Doc. 30/Proad)	Fonte 4: PRIME Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. CNPJ 05.340.639/00 01-30 (Doc. 50 /Proad)	Método de Cálculo	Média Valor Unitário	Média Valor Total
1	Prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de frota para as aquisições de combustíveis tipos: Álcool, Gasolina Comum, Diesel S10 e Aditivo Arla 32, em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, utilizando a tecnologia que apresente melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais e grupo de geradores do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.	Taxa de Administração	1	4,00%	2,00%	0,00%	3,00%	Média Aritmética	3,00%	3,00%
2	Prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de frota para as manutenções preventivas e corretivas, inclusive fornecimento de peças, lavagem e higienização de veículos em rede de estabelecimentos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de senha, cartões magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.	Taxa de Administração	1	4,00%	-	0,00%	3,00%	Média Aritmética	3,50%	3,50%
<b>Taxa de Administração Média</b>										<b>3,25%</b>
<b>DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO</b>									<b>06/01/2025</b>	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

**Observações:**

1. A pesquisa de preços deve ser realizada de acordo com as diretrizes definidas no ATO N.º 109/GP/TRT 19ª
2. Devem ser indicadas as páginas que ratificam os preços lançados em cada uma das fontes utilizadas e anexadas no proad da contratação.
3. Na coluna "metodologia de cálculo", deve ser indicada a metodologia utilizada para o valor estimado de cada um dos itens da contratação (Média, mediana ou menor dos valores obtidos), devendo ser utilizado preferencialmente a média.
4. A unidade requisitante deverá atentar para a apresentação, no processo administrativo, em arquivo único, devidamente identificado (Planilha do Preço de Referência)
5. O valor estimado (unitário e total) deve constar no Termo de Referência da contratação.
6. A data do orçamento estimado refere-se à data de análise das fontes de pesquisa, escolha da metodologia de cálculo e formação do valor total estimado da contratação.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

**ANEXO III**

Modelo de declaração de inexistência de nepotismo na forma da resolução na forma da Resolução CNJ nº 07/2005, alterada pela resolução nº 229/2016

**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que não possui sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, vinculados ao TRT19ª.

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal da empresa

\*Os dados pessoais informados serão utilizados apenas para verificação da relação de parentesco exigida pela Resolução CNJ Nº 07/2005, observados os termos do art. 7, II da Lei 13.709/2018.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**ANEXO IV**  
**Instrumento de Medição de Resultados – IMR**

1. O Instrumento de Medição de Resultados (nomenclatura da IN 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão -MPDG para o Acordo de Nível de Serviço) é baseado em indicadores de desempenho, obtidos como resultado de avaliações periódicas executadas por servidor ou, por grupo de servidores constituindo a fiscalização designada para tal.
2. Dessa forma, busca-se incluir critério de performance para o serviço de gerenciamento do fornecimento de combustíveis e manutenção (peças, acessórios, mão de obra e lavagem), seguindo as melhores práticas aplicadas na Administração Pública.
3. O relatório de qualidade será obtido por meio da nota obtida na avaliação periódica efetuada pelo servidor responsável ou pela comissão.
4. Ao final de cada período, a CONTRATANTE apresentará um relatório de avaliação da qualidade devidamente fundamentado, no qual constará o resultado obtido pela CONTRATADA. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a CONTRATADA terá 3 (três) dias para contestar as falhas apontadas e apresentar justificativas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pela CONTRATANTE.
5. Fiscalização:
  - 5.1. A avaliação periódica será executada pelo servidor responsável pela Fiscalização constituída por servidores formalmente designados pela CONTRATANTE.
  - 5.2. Serão considerados como abastecimentos fracassados todos os abastecimentos que não forem realizados no sistema de abastecimento, como falha no sistema, falta de combustível, descredenciamento não comunicado, etc.
  - 5.3. Serão considerados como manutenções fracassadas todos os serviços que não forem realizados no sistema de gerenciamento, como falha no sistema, descredenciamento não comunicado, etc.
  - 5.4. A avaliação deverá ter periodicidade mensal e será baseada em indicadores, conforme a tabela abaixo:

<b>INDICADOR 1 - Porcentagem de abastecimentos bem-sucedidos em relação ao total de abastecimentos pretendidos</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
Finalidade	Garantir o abastecimento dos veículos, por meio da disponibilidade do sistema e das instalações dos estabelecimentos credenciados quando no abastecimento.
Meta a cumprir	98% ou mais de abastecimentos efetivamente realizados em comparação com o total de abastecimentos demandados pela CONTRATANTE.
Instrumento de Medição	Abastecimentos realizados com êxito.
Forma de acompanhamento	Sistema informatizado
Mecanismo de cálculo	Percentual de abastecimentos não fracassados em relação ao total de abastecimentos realizados. As = quantidade de abastecimentos bem-sucedidos.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

	Af = quantidade de abastecimentos fracassados. $IMR \% = \frac{As}{(As+Af)} \times 100$
Periodicidade	Mensal
Início de Vigência	Concomitante ao início da prestação do serviço contratado.
Faixa de ajustes no pagamento	$IMR \geq 98\%$ : 100% do valor da nota fiscal. $95\% \leq IMR < 98\%$ : 95 % do valor da nota fiscal. $IMR < 95\%$ : 90 % do valor da nota fiscal, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.
Observações	

**INDICADOR 2 - Porcentagem de manutenções bem-sucedidas em relação ao total de serviços pretendidos.**

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a manutenção dos veículos, por meio da disponibilidade do sistema e das instalações dos estabelecimentos credenciados quando na execução contratual.
Meta a cumprir	98% ou mais de manutenções efetivamente realizados, inclusive lavagens, em comparação com o total de manutenções demandadas pela CONTRATANTE.
Instrumento de Medição	Manutenções realizadas com êxito.
Forma de acompanhamento	Sistema informatizado.
Mecanismo de cálculo	Percentual de manutenções não fracassadas em relação ao total de manutenções realizadas. Ms = quantidade de manutenções bem-sucedidas. Mf = quantidade de manutenções fracassadas. $IMR \% = \frac{Ms}{(Ms+Mf)} \times 100$ .
Periodicidade	Mensal
Início de Vigência	Concomitante ao início da prestação do serviço contratado.
Faixa de ajustes no pagamento	$IMR \geq 98\%$ : 100% do valor da nota fiscal. $95\% \leq IMR < 98\%$ : 95 % do valor da nota fiscal. $IMR < 95\%$ : 90 % do valor da nota fiscal, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.
Observações	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

6. O relatório da avaliação deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo a documentação correspondente. Caso a meta não seja cumprida, o relatório de avaliação será enviado à CONTRATADA com prazo aberto para manifestação.
7. As eventuais justificativas às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela CONTRATADA ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.
8. Dirimidas as dúvidas, o fiscal do contrato formaliza o fator de qualidade ajustando o valor da medição ao IMR obtido. Com isso se obtém o valor da fatura e se configura o recebimento definitivo que autoriza a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal de seus serviços.
9. A aplicação dos descontos referidos neste IMR não excluirá eventual aplicação das sanções previstas no contrato. Observações e Justificativas pertinentes:

Data e assinatura do Fiscal.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**ANEXO V**  
**Relação de Veículos do Tribunal**

<b>Veículo</b>	<b>Fabricante</b>	<b>Modelo</b>	<b>Ano Modelo</b>	<b>Cor</b>	<b>Combustível</b>
01	Toyota	Corolla	2023	Preta	Elétrico/Flex
02	Toyota	Corolla	2023	Preta	Elétrico/Flex
03	Renault	Oroch	2023	Branca	Flex
04	Renault	Oroch	2023	Branca	Flex
05	Fiat	Toro	2022	Branca	Diesel
06	Fiat	Toro	2022	Branca	Diesel
07	Peugeot	2008 Allure	2018	Branca	Flex
08	Renault	Oroch	2018	Branca	Flex
09	Renault	Fluence	2018	Preta	Flex
10	Mitsubishi	L 200	2016	Preta	Diesel
11	Volkswagen	Spacefox	2014	Branca	Flex
12	Volkswagen	Spacefox	2014	Branca	Flex
13	Volkswagen	Spacefox	2014	Branca	Flex
14	GM	S10	2013	Prata	Diesel
15	Volkswagen	Virtus	2025	Preto	Flex
16	Volkswagen	Virtus	2025	Cinza	Flex
17	Citroen	C3 Aircross	2025	Branco	Flex
18	Citroen	C3 Aircross	2025	Branco	Flex
19	Ford	Fusion	2010	Preto	Flex
20	Ford	Fusion	2010	Preto	Flex
21	Ford	Fusion	2010	Preto	Flex



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**ANEXO VI**  
**Relação de Grupos Geradores de Energia Será essa relação?**

ITEM	LOCAL	Nº PATRIMÔNIO	POTÊNCIA (KVA)	MOTOR/ POTÊNCIA DO GRUPO GERADOR	CAPACIDADE DO TANQUE	TEMPO PARA DESCARTE	REAPROV. DIESEL
1	FQC	50905	500	Volvo TAD1345GE 500 Kva	500	6 MESES	4 MESES
2	FQC	41135	110	FPT NEF45SM5 110 Kva	250	6 MESES	4 MESES
3	FPM	50906	500	Volvo TAD1345GE 500 Kva	500	6 MESES	4 MESES
4	FPM	42275	110	FPT NEF45SM5 110 Kva	250	6 MESES	4 MESES
5	ANEXO 2	41295	110	FPT NEF45SM5 110 Kva	250	6 MESES	4 MESES
6	ANEXO 2	42274	110	FPT NEF45SM5 110 Kva	250	6 MESES	4 MESES
7	ANEXO 2	41294	110	FPT NEF45SM5 110 Kva	250	6 MESES	4 MESES
8	VT PORTO CALVO	30538	150	CUMMINS 6BTA Kva	250	6 MESES	4 MESES
9	VT SÃO LUÍS DO QUITUNDE	28197	110	JOHN DEERE 4045 110 Kva	250	6 MESES	4 MESES
10	VT PALMEIRA DOS ÍNDIOS	41136	110	FPT NEF45SM5 110 Kva	250	6 MESES	4 MESES
11	VT ATALAIA	28098	110	JOHN DEERE 4045 110 Kva	250	6 MESES	4 MESES
12	VT SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	42276	110	FPT NEF45SM5 110 Kva	250	6 MESES	4 MESES
13	VT CORURUPE	5593	110	PERKINS 110 Kva	250	6 MESES	4 MESES
14	VT PENEDO	42277	110	FPT NEF45SM5 110 Kva	250	6 MESES	4 MESES
15	VT UNIÃO DOS PALMARES	41134	110	FPT NEF45SM5 110 Kva	250	6 MESES	4 MESES

Fonte: Coordenadoria de Manutenção e Projetos.